

PROCESSO N° 031/2015  
DISPENSA N° 028/2015

CONTRATO N° 010/2015

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI E A E. A. GIUSTI ME**

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Bataguassú, 900, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E.A. GIUSTI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º. 241, centro, na cidade de Navirai-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º. 02.349.230/0001-96, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 080.156.511-15 e Cédula de Identidade RG 122.747 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Anchieta, n.º 22, centro, e a CONTRATADA, a Sra. ELAINE ANDRADE GIUSTI, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 840.489.211-34 e Cédula de Identidade RG n.º 10.206.036 SSP/SP, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua México, n.º. 122, centro, Navirai-MS.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Benedito Missias De Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 031/2015, gerado pela Dispensa n.º 028/2015, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL. Conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	VI. Unitário	VI. Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA, SEXTAVADA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO, ESFERA IMM, TAMPONA NA COR DA TINTA E TAMPONA MENOR COM ENCAIXE DE PRESSÃO, CARGA NA COR AZUL COM APROVAÇÃO NO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	cx	25,00	R\$ 38,50	R\$ 962,50

*MB*

*f*

*EP*

*W*

2	CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO, ESFERA 1MM, TAMPA NA COR DA TINTA E TAMPA MENOR COM ENCAIXE DE PRESSÃO, CARGA NA COR VERMELHA COM APROVAÇÃO NO INMETRO, , CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	cx	1,00	R\$ 38,50	R\$ 38,50
3	CANETA ESFEROGRAFICA, SEXTAVADA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, COM SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO, ESFERA 1MM, TAMPA NA COR DA TINTA E TAMPA MENOR COM ENCAIXE DE PRESSÃO, CARGA NA COR PRETA COM APROVAÇÃO NO INMETRO, , CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	cx	1,00	R\$ 38,50	R\$ 38,50
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, LARGA, EM PVC 45MMX45M.	ADELBRAS	un	5,00	R\$ 3,50	R\$ 17,50
5	PASTA A-Z OFÍCIO LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR REFORÇADA FORMATO 35X28X8CM	POLYCART	un	50,00	R\$ 8,50	R\$ 425,00
6	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA, CAPA DURA NA COR PRETA 50 FOLHAS ENUMERADAS.	TILIBRA	un	3,00	R\$ 6,50	R\$ 19,50
7	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS MARGEM E TRAÇADO EM COR PRETA, CAPA DURA NA COR PRETA 100 FOLHAS ENUMERADAS.	TILIBRA	un	3,00	R\$ 10,40	R\$ 31,20
8	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO	CHAPARRAU	un	6,00	R\$ 3,20	R\$ 19,20
9	PAPEL VERGÊ A4, 210MMX297MM, 180 G/M2, COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	un	3,00	R\$ 11,70	R\$ 35,10
10	CD-R COM CAPACIDADE MINIMA DE 700 MB.	MULTILASER	un	15,00	R\$ 1,10	R\$ 16,50
11	CLIPS 4/0 EM AÇO GALVONIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR.	CHAPARRAU	un	10,00	R\$ 11,45	R\$ 114,50
12	CLIPS 3/0 EM AÇO GALVONIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR.	CHAPARRAU	un	10,00	R\$ 11,45	R\$ 114,50
13	CLIPS 2/0 EM AÇO GALVONIZADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 500 GR.	CHAPARRAU	un	10,00	R\$ 11,45	R\$ 114,50

DBP

7

OP

DK

14	GRAMPEADOR DE PAPEL, MODELO TRADICIONAL 20 CM DE COMPRIMENTO, 9 CM DE ALTURA, PINTURA EPOXI CROMADO PARA GRAMPO 26X6 COM SUPORTE DE BORRACHA.	CIS	un	5,00	R\$ 31,00	R\$ 155,00
15	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES COM PLASTICOS GROSSOS.	ACP	un	3,00	R\$ 17,80	R\$ 53,40
16	BORRACHA COM CAPA PLASTICA COM 42 X 21 X 11 MM.	TRIS	un	20,00	R\$ 0,70	R\$ 14,00
17	PILHA AAA, ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO, 1,5 V, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	PANASONIC	un	13,00	R\$ 6,50	R\$ 84,50
18	COLA EM BASTÃO, 8 GR, PACOTE COM 10 UNIDADE DE BOA QUALIDADE.	CIS	cx	2,00	R\$ 12,00	R\$ 24,00
19	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	FRAMA	un	2,00	R\$ 1,25	R\$ 2,50
20	CORRETIVO, TIPO CANETA, A BASE DE AGUA COM 7ML	CIS	un	2,00	R\$ 6,30	R\$ 12,60
21	CANETA FLUORESCENTE COR AMARELA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTES E ADITIVOS, COM PONTA DE FIBRA E APROVAÇÃO DO INMETRO.	ACRILEX	un	13,00	R\$ 1,95	R\$ 25,35
22	LÁPIS DE GRÁFITE PRETO Nº 02, CORPO EM MADEIRA MACIÇA NÃO PEREÁVEL, ATOXICO, MEDIDA MÍNIMA DE 17CM, APONTADO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA EN71.	CIS	un	50,00	R\$ 0,30	R\$ 15,00
23	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 33,9 X 101,6 MM PARA IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, ENVELOPE COM 25 FOLHAS.	MAXPRINT	un	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
24	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 12,7 X 44,45 MM PARA IMPRESSORA A LASER E JATO DE TINTA, 80 ETIQUETAS POR FOLHA. ENVELOPE COM 25 FOLHAS.	MAXPRINT	un	3,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00
28	ESTILETE COM CORPO EM MATERIAL PLASTICO, MEDINDO 18 CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA, REMOVÍVEL, COM DIMENSÃO DE 1,8 X 0,05 X 1,00 CM.	CIS	un	5,00	R\$ 2,45	R\$ 12,25
29	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM VAREDA DE METAL, VISORES DE ACETATO E GRAMOS PLÁSTICOS. MEDINDO 235MM X 360 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	POLYCART	cx	2,00	R\$ 260,00	R\$ 520,00

*MB*

*J*

*OP*

*AP*

30	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BAXMANN	cx	2,00	R\$ 2,40	R\$ 4,80
31	COLA BRANCA LAVÁVEL NÃO TOXICA, 90 GR E DE BOA QUALIDADE.	POLYCART	un	5,00	R\$ 1,25	R\$ 6,25
32	PASTA DE PLÁSTICO, ABA ELASTICA COM APROXIMADAMENTE 245 X 335 X 245 MM COR FUME.	ACP	un	10,00	R\$ 2,90	R\$ 29,00
33	FITA DUPLA FACE ACRILICA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MM X 30M.	ADELBRAS	un	2,00	R\$ 5,40	R\$ 10,80
34	FITA DUPLA FACE ACRILICA TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM X 50 M	ADELBRAS	un	5,00	R\$ 1,30	R\$ 6,50
35	RESMA DE PAPEL SULFITE A4, 75 GR, CAIXAS COM 10 UNIDADES.	CHAMEX	cx	20,00	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CLIPS NEW	cx	13,00	R\$ 4,95	R\$ 64,35
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14 COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, CAIXA COM 5.000,00 UNIDADES	CHAPARAU	cx	2,00	R\$ 17,50	R\$ 35,00
38	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO TEE TRADICIONAL	TRAMONTIN A	un	6,00	R\$ 5,50	R\$ 33,00
39	BLOCO DE NOTAS ADEVISAO COM 100 FOLHAS MEDINDO 76MMX76MM	ADELBRAS	un	10,00	R\$ 2,50	R\$ 25,00
40	REGUA EM POLIESTIRENO 30 CM, COR CRISTAL, DIMENSÕES 310X35X3, DE BOA QUALIDADE.	WALEU	un	15,00	R\$ 1,80	R\$ 27,00
41	MARCADOR PERMANENTE PARA PLÁSTICOS, ACRÍLICOS, VINIL E VIDROS, PONTA DE 2,00 MM. COR A ESCOLHER.	PILOT	un	5,00	R\$ 3,40	R\$ 17,00

**VALOR TOTAL R\$ R\$ 7.019,30**

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

3.1 - Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

3.2 - Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das atividades específicas.
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

*BB*

*✓*

*BA*

*✗*

- d) Sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outro que forem devidos aos seus empregados;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos requisitado por pessoa não autorizada pela CONTRATANTE.

#### CLAUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

4.1 O fornecimento dos produtos serão de forma parcelada e conforme as necessidades da CONTRATANTE, que reserva-se do direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, do saldo empenhado do item.

4.2 - A CONTRATADA somente fornecerá o produto mediante apresentação de Autorização/Requisição devidamente preenchida e assinada.

4.2.1 - A solicitação de fornecimento deverá ser atendida em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos excepcionais.

4.3 - A Autorização/Requisição será assinada exclusivamente pelo Presidente da Câmara Municipal ou Pelo Gestor do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global dos produtos ora contratados é de 7.019,30 (sete mil e dezenove reais e trinta centavos)

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

5.3. Caso ocorra à variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.5. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 (trinta) dia do após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

5.6. Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

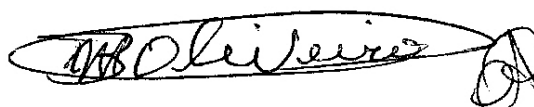
5.7. As notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato.

5.8. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5.9. A CONTRATANTE reserva-se do direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da dotação destinada para execução deste contrato e, sua decisão não gerará à CONTRATADA a garantia ou direito de requerer indenização por quaisquer perdas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de execução do contrato será do dia 30 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015.



+



**CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão á conta da Dotação Orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
33.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitada;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória.

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

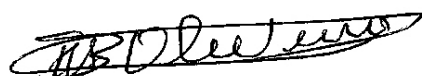
8.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agencia Bancária devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

**CLÁUSULA NOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

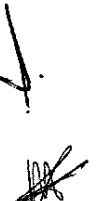
9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:







- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 30 de abril de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

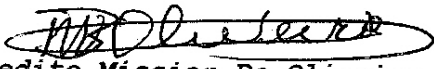
12.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o servidor Rodrigo Gazette de Souza, lotado no cargo de Diretor de Controladoria.


**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

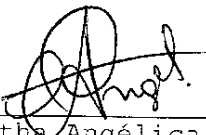
NAVIRAÍ-MS, 30 de abril de 2015.

  
**Benedito Missias De Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Contratante**

  
**Elaine Andrade Giusti**  
**E.A. GIUSTI ME**  
**Contratada**

Testemunhas:

  
Nome: Kátia Lúcia Martins Talon  
CPF: 005.693.071-20

  
Nome: Talitha Angélica de O. Angelotto  
CPF: 046.620.569-42